

## **LEI Nº 2.650, de 09 de março de 2009.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE OUVIDOR, VISANDO À PARCERIA NO SENTIDO DO ATENDIMENTO JUDICIÁRIO AOS MORADORES CARENTES DOS MUNICÍPIOS CONVENIENTES QUE SE ENQUADRAREM NO REGULAMENTO PARA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NA DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL DE CATALÃO, SEDE DA COMARCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com o Município de Ouvidor, Estado de Goiás, visando à parceria no sentido do atendimento judiciário aos moradores carentes dos municípios convenientes que se enquadrarem no regulamento para prestação jurisdiccional na Defensoria Pública Municipal de Catalão, sede da Comarca.

**Art. 2º** - Como partícipe nesta parceria administrativa, o Município de Ouvidor, se comprometerá no convênio a ser firmado, a disponibilizar, às suas expensas, um advogado para atender junto a Defensoria Pública Municipal desta cidade e o Município de Catalão disponibilizará o restante do pessoal da equipe, bem como o local adequado, computadores, mobiliário e os materiais de escritório necessário na repartição.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias vigentes no orçamento de 2009.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**(a) Deusmar Barbosa da Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 09.03.2009.  
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS  
Prefeito Municipal”**